



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- EDITAL Nº 88/2019**
Suspensão de Pagamento Aposentados/Pensionistas – Agosto/2019 01
- 02- EDITAL Nº 89/2019**
Abertura de Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior .. 02 - 19
- 03- HOMOLOGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**
CTG - Engenharia Biomédica Área: Engenharia Biomédica - Subárea: Neuroengenharia 19
- 04- PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – CFCH – RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado..... 20 - 21
- 05- PORTARIAS DE PESSOAL**
PROGEPE – Sindicância – Nº 4.721/2019 21

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 88, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal de Pernambuco, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1-Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário: AGOSTO/2019.

CPF	NOME	SITUAÇÃO
668.685.804-87	EUNICE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	APOSENTADO
043.248.544-91	FERNANDA DE ALMEIDA AMAZONAS	APOSENTADO
073.543.556-15	JOSE CARLOS GONÇALVES	APOSENTADO
193.761.544-87	LOURDES DE FÁTIMA VALENÇA CADENA	APOSENTADO
034.494.084-53	MAURISA CAMPELO DO NASCIMENTO	APOSENTADO
382.138.264-34	ODILIA PINHEIRO BEZERRA	APOSENTADO
278.090.726-68	SANDRA REGINA MAIA	APOSENTADO
168.251.444-72	SUELY MARIA RIBEIRO LEAL	APOSENTADO
043.248.544-91	FERNANDA DE ALMEIDA AMAZONAS	PENSIONISTA
196.453.254-04	JOZILDA JOSE COSTA VIANA	PENSIONISTA
587.435.884-68	MARINA RODRIGUES DA COSTA	PENSIONISTA
034.494.084-53	MAURISA CAMPELO DO NASCIMENTO	PENSIONISTA
382.138.264-34	ODILIA PINHEIRO BEZERRA	PENSIONISTA

2-O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Prédio da Reitoria, sala 112, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGEP Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3-Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica (domiciliar ou hospitalar), através de procurador ou familiar, na Seção de Atendimento ao Servidor - SAS, Prédio da Reitoria, Sala 112, Av. Professor Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária ou por meio dos telefones (81) 2126-8166/2126-8176, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita. Processo Associado: 23076.060082/2019-81

CAETANO CORREIA LIRA

Publicado no DOU nº 227, de 25.11.2019, seção 2, página 62.

EDITAL Nº 89, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento nas Leis nº 8.112/1990, 12.772/2012, 13.872/2019, 12.990/2014, nos Decretos n.º 9.508/2018, 9.739/2019, na Instrução Normativa nº 02/2019, do Ministério da Economia, e na Resolução nº 02/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE), torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público regido por este edital será promovido pela Universidade Federal de Pernambuco, e seus respectivos Centros/Departamentos ou Núcleos, e compreenderá as seguintes fases: provas escrita, didática e/ou prática e/ou defesa de memorial, quando couber, e prova de títulos.

1.2. O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos da carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e suas respectivas alterações, para a Universidade Federal de Pernambuco.

1.3. As regras gerais para este concurso estão previstas na Resolução nº 002/2018, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), publicada no Boletim Oficial da UFPE nº 42, de 17/05/2018.

1.4. Os candidatos selecionados no limite de vagas nas respectivas áreas/matérias ou disciplinas serão nomeados dentro do prazo de validade do certame.

1.5. As etapas do concurso serão realizadas nas cidades de Recife e Caruaru, nos *Campi* da Universidade Federal de Pernambuco, conforme endereços disponíveis no Anexo 2 – Quadro de Vagas – deste Edital.

1.6. As vagas ofertadas nos concursos para as Áreas e Subáreas, Classes, Regime de Trabalho se encontram listadas no Anexo 2 – Quadro de Vagas – deste Edital.

2. DO CARGO E DA LOTAÇÃO

2.1. O cargo de professor do magistério superior foi criado pela Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 12.863 de 24 de setembro de 2013.

2.2. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá na Classe A, nível 1, com as denominações de: a) Professor Adjunto A, se portador do título de doutor; b) Professor Assistente A, se portador do título de mestre ou; c) Professor Auxiliar, se graduado ou portador de título de especialista.

2.3. Atribuições do Cargo: atividades pertinentes à docência, presencial e à distância, de nível superior, na área do concurso e participação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

2.4. Lotação nos Centros Acadêmicos, Departamentos e Núcleos, para os quais os candidatos prestarem o concurso, obedecidos os horários de funcionamento da respectiva Unidade Acadêmica.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Professor da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais com regime de Dedicção Exclusiva (DE):

CLASSE	NÍVEL	DESCRIÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO (Auxiliar)	MESTRADO (Assistente)	DOUTORADO (Adjunto)
A	1	Vencimento básico	4.472,64	4.472,64	4.472,64
		Retribuição por Titulação	894,53	2.236,32	5.143,54
		Total (R\$)	5.367,17	6.708,96	9.616,18

3.2. Professor da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, 20 horas semanais:

CLASSE	NÍVEL	DESCRIÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO (Auxiliar)	MESTRADO (Assistente)	DOUTORADO (Adjunto)
A	1	Vencimento básico	2.236,32	2.236,32	2.236,32
		Retribuição por Titulação	223,63	559,08	1.285,89
		Total (R\$)	2.459,95	2.795,40	3.522,21

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período das inscrições está indicado no Cronograma (Anexo 1) presente neste Edital.

4.2. Admitir-se-á inscrições de forma presencial nas Secretarias das Diretorias dos Centros Acadêmicos, nos endereços e horários de funcionamento da Unidade Acadêmica indicados no Anexo 2, a qual se destina o concurso.

4.3. Admitir-se-á inscrição por procuração, por instrumento público ou particular, este com a firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópias autenticadas dos Comprovantes de Identidade do candidato e de seu procurador.

4.4. Admitir-se-á inscrições por via postal as quais devem ser endereçadas por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, às Diretorias dos Centros Acadêmicos (endereços constantes no Anexo 2), postada dentro do período constante do Cronograma (Anexo 1), e recebidas pela Diretoria do Centro até 05 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio no prazo e forma exigíveis neste Edital, não cabendo nenhuma responsabilidade à Universidade por extravio ou atraso no recebimento.

4.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações e documentos por ele fornecidos no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

4.7. A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e nas Informações Complementares a este Edital destinadas ao cargo pretendido.

4.8. O candidato deverá entregar no ato da inscrição os documentos obrigatórios indicados na Resolução nº 02/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE), a saber:

a) Requerimento de inscrição disponível na página eletrônica (www.ufpe.br/progepe/concurso/concursos-em-andamento), OBRIGATORIAMENTE firmado pelo candidato ou por procurador legalmente instruído;

b) Cópia autenticada dos Diplomas de Pós-graduação e Graduação apresentados cumulativamente (conforme titulação acadêmica exigida no perfil do candidato constante no Anexo 2 do edital), devidamente revalidados ou reconhecidos, se obtidos no exterior;

c) Cópia autenticada de comprovante oficial de identidade;

d) Cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);

e) Se estrangeiro, cópia autenticada do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro;

f) *Curriculum Vitae* comprovado e o link para acesso ao Currículo *Lattes* atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>). A documentação comprobatória deve ser OBRIGATORIAMENTE ordenada na mesma sequência da Tabela de Pontuação para julgamento de títulos constante no edital complementar da área/subárea, veiculado na página eletrônica <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>. Não será aceito o Currículo *Lattes* ou a simples juntada de documentos comprobatórios.

g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou da homologação da isenção da Taxa de Inscrição;

h) Cópia de comprovante de residência para recebimento de correspondência ou declaração de residência disponível na página eletrônica <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>;

i) Cópia de Memorial descrevendo as atividades científicas, acadêmicas e profissionais do candidato quando exigido pelos Departamentos, Núcleos ou Cursos, nas Informações Complementares a este Edital;

j) Prova de proficiência de língua estrangeira quando exigido pelos Departamentos, Núcleos ou Cursos, nas Informações Complementares a este Edital;

4.8.1 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, comprovar a condição de deficiência, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital (cf. art. 3º, IV, Decreto nº 9.508/ 2018) e o candidato negro que desejar concorrer à reserva de vagas de ação afirmativa deverá, no ato da inscrição, indicar sua opção no requerimento de inscrição;

4.8.2 O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição.

4.8.3 Os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae*, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor oficial, dispensável esta exigência a artigos e livros publicados nas Línguas Inglesa ou Espanhola.

4.9 Será admitida a inscrição de candidato não portador de diploma de Pós-graduação desde que comprove:

a) Protocolo de requerimento de expedição de diploma ou;

b) Solicitação de revalidação ou reconhecimento, no caso de diploma obtido no exterior ou;

- c) Declaração ou ata de defesa de Dissertação ou Tese, ou de Colação de Grau em titulação exigível para concorrer ao concurso ou;
- d) Declaração firmada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação, exigível o reconhecimento de firma quando se tratar de programa não oferecido pela UFPE, na qual conste data provável da Defesa de Dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado.
- 4.10 Será admitida a inscrição de candidato portador de diploma estrangeiro ainda não reconhecido ou revalidado, desde que requerido, o reconhecimento ou a revalidação, até a data da inscrição no concurso.
- 4.11 O candidato inscrito em razão dos itens 4.9 e 4.10, caso aprovado e classificado no Concurso, deverá apresentar os diplomas de Pós-graduação e Graduação cumulativamente (conforme titulação acadêmica exigida no perfil do candidato constante no Anexo 2 do edital), sob pena de eliminação do presente certame por se tratar de condição obrigatória para a posse do cargo de Magistério Superior ao qual concorre.
- 4.12 É vedada inscrição condicionada e a juntada posterior de documentos.

5. TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A Taxa de inscrição será de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) e deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil até às 16h, no prazo estabelecido no Anexo 1, através de Guia de Recolhimento da União (GRU/SIMPLES) disponível no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>.

6. ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 É isento do pagamento da Taxa de Inscrição o candidato amparado pelos Decretos nº 6.593/2008 e 6.135/2007 ou pela Lei nº 13.656/2018.

6.2 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 6.135/2007 ou pela Lei nº 13.656/2018 deverá preencher, no prazo previsto no Cronograma (Anexo1), o requerimento disponível no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>;

6.3 Para se habilitar à isenção o candidato deverá:

- a) Ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007;
- b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou
- c) Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.

6.4 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato amparado pela Lei nº 13.656/2018 deverá instruir o seu requerimento com atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da doação.

6.5 A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição será realizada na data prevista no Anexo 1, com a publicação da relação nominal dos beneficiados no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>.

6.6 O requerimento de isenção de Taxa de Inscrição não implica em formalização da inscrição, estando o candidato, mesmo no caso de deferimento do pedido, obrigado a cumprir as exigências contidas no item 4.8.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, ficando sujeito, em caso de declaração falsa, às sanções previstas em lei, inclusive o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979 e no art. 2º da Lei nº 13.656/2018.

6.8 O formulário eletrônico do pedido de isenção da Taxa de Inscrição será submetido à Coordenação de Concursos Docentes/UFPE para decisão de caráter terminativo.

6.9 A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato venha a sofrer em decorrência de informação incorreta ou inválida para a instrução do requerimento de isenção da Taxa de Inscrição.

7. JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O julgamento das inscrições compete aos Plenos do Departamento, Centro Acadêmico ou Núcleo para os quais os candidatos prestarem o concurso, e sua homologação ao Conselho do Centro Acadêmico, sendo as decisões publicadas no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>

8 INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Será indeferida a inscrição quando ocorrer:

- a) A ausência de documento exigido, em desacordo com o item 4.8 deste Edital ou pela constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados;
- b) O não atendimento ao perfil de candidato definido no Anexo 2 deste Edital.
- c) Inscrições postadas para locais diferentes daquele referido no Anexo 2 – Quadro de Vagas, postadas ou recebidas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS COTAS RACIAIS

9.1 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência e as pessoas negras participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida aos demais candidatos.

- a) A ausência de opção quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras, fará com que o candidato concorra às vagas de ampla concorrência.
- b) As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras serão de inteira responsabilidade do candidato.
- c) Dentre as vagas em concurso, constantes do Anexo 2, é assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e autodeclaradas negras.
- d) O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas foi aplicado sobre a totalidade das vagas do concurso e sua definição ocorreu por sorteio público, com critério impessoal e objetivo, para quais áreas/matérias foram alocadas.

9.2 Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência

- a) Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas no Decreto 9508/2018, em percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das que vierem a surgir, ou as que forem criadas durante o prazo de validade do concurso de acordo com o Anexo 4, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício do cargo (Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.508/2018).
- b) Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 9.2, a), resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Art. 1º, II, § 3º do Decreto 9508/2018.
- c) Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa com deficiência deverá comprovar a condição de deficiência no ato de inscrição no concurso público, na forma do item 4.8.1 deste Edital, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste edital (art. 3º, IV, Decreto nº 9.508/2018);
- d) Na hipótese de aprovação e classificação de candidato com deficiência este deverá se submeter à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.
- e) O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- f) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou pela perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo e lotação.
- g) Após a investidura do candidato em cargo para o qual tenha sido classificado, a deficiência não poderá ser arguida como fundamento para concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou concessão de aposentadoria por invalidez.

9.3 Das Vagas Reservadas às Pessoas Negras

- a) Às pessoas negras ficam reservadas 20% das vagas oferecidas no Concurso Público, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

- b) Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei nº 12.990/2014 aqueles que se autodeclararem como negras no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- c) A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três), conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014.
- d) Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 9.3, a) resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- e) Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- f) Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso.
- g) Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração a que se refere o 9.3. b), será o candidato eliminado do concurso ou tornada nula a sua nomeação, anulação que se subordinará a procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- h) Será constituída uma Comissão de Heteroidentificação Racial com competência deliberativa complementar, para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos. O Cronograma, com a data e o local para a avaliação pela Comissão de Heteroidentificação, será publicado em <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>, na data indicada no Cronograma (Anexo 1).
- i) A Comissão de Heteroidentificação Racial avaliará complementarmente a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de entrevista presencial que será filmada.
- j) A autodeclaração terá validade somente para o concurso a que se refere este Edital.
- k) A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, que decidirá pela maioria dos seus membros, se subordinará ao previsto na Orientação Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- l) O resultado da avaliação pela comissão de verificação da veracidade da autodeclaração de negros será publicado no dia especificado neste Edital no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>
- m) A eliminação do candidato à condição de Pessoas negras ocorrerá quando atender a pelo menos uma das seguintes situações: 1) pela maioria de seus membros, a comissão emitir parecer conclusivo indicando que o candidato não atende aos requisitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que define a raça negra; 2) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; 3) prestar declaração falsa; 4) se recusar a ser filmado.
- n) O não enquadramento do candidato à condição de Pessoa Negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- o) Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).
- p) Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).
- q) Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).

r) A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

10 COMISSÃO EXAMINADORA

10.1 Compete ao Conselho do Centro Acadêmico a constituição da Comissão Examinadora do Concurso composta por 03 (três) ou 05 (cinco) Membros Titulares e por 02 (dois) Membros Suplentes, proposta pelo Pleno do Departamento ou Núcleo.

10.2 A participação do Membro Suplente dar-se-á nos casos de afastamento de Membro Titular.

10.3 A Comissão Examinadora deve ser constituída por professores da área de estudos a que se destina o concurso, com titulação mínima de doutorado, docentes da UFPE ou externos à instituição, assegurada a estes a maioria na composição da comissão, sendo admissível a composição de comissão integrada em sua totalidade por membros externos.

10.4 Poderá integrar a Comissão Examinadora, na qualidade de membro interno, professor aposentado da Universidade Federal de Pernambuco e como membro externo somente se este mantiver vínculo com outra Instituição de Ensino Superior.

10.5 É vedada a participação na Comissão Examinadora daquele que, em relação a qualquer dos candidatos:

I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. tenha litigado ou esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com o cônjuge ou companheiro;

III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*;

IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro, ou com seus parentes ou afins até o 3º grau;

V. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 05 (cinco) anos.

10.5.1 O inciso V não se aplica aos casos de obra coletiva coordenada pelo Examinador, na qual o candidato ou o Examinador tenha contribuído apenas com artigo ou ensaio.

10.6 O candidato poderá arguir perante a Direção do Centro Acadêmico a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação de sua composição no Boletim Oficial da UFPE, por infração de quaisquer motivos listados no item 10.5, devendo a impugnação ser devidamente fundamentada.

10.7 A impugnação será apreciada pelo Conselho do Centro Acadêmico a que se destina o concurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.8 O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto em 10.6.

10.9 Os membros da Comissão Examinadora devem declarar a inexistência de impedimento a sua participação da Comissão, conforme o disposto no item 10.5 e 10.5.1, e de manter absoluto sigilo em relação às atividades do Concurso, sob risco de responder administrativamente pela infração.

10.10 Caberá ao Professor da classe mais elevada do Magistério Superior Federal a presidência da Comissão Examinadora.

10.11 Nos casos em que os membros pertencerem à mesma classe, caberá a presidência da Comissão Examinadora ao professor com maior tempo de serviço no Magistério Superior Federal.

10.12 Persistindo o empate, a presidência da Comissão Examinadora caberá ao professor de idade mais elevada.

10.13 A Comissão Examinadora deverá estar presente em todas as etapas do concurso, da instalação à divulgação do resultado final.

10.14 A Comissão Examinadora contará com Secretário designado pelo Departamento, Núcleo ou Curso.

11. REALIZAÇÃO DO CONCURSO

11.1 O concurso para a Carreira do Magistério Superior constará, obrigatoriamente, de:

I) Prova Escrita;

II) Prova Didática;

III) Julgamento de Títulos;

IV) Prova Prática e Defesa de Memorial, a critério do Departamento, Núcleo ou Curso quando constantes no Edital Complementar de cada área.

11.2 As provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial serão realizadas sucessivamente no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em locais, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso, afixado na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso a que se destina o Concurso e disponibilizado na página eletrônica <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento> com antecedência mínima de 20 (dez) dias da data do seu início.

11.3 À critério do Departamento, Núcleo ou Curso a que se destina o concurso, os resultados das provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial poderão ser divulgados juntamente com o resultado da Prova de Títulos, ao final do concurso.

11.4 Ocorrendo o previsto no item 11.1, o prazo recursal de cada uma das etapas se inicia na data da divulgação do resultado final do concurso.

11.5 Possíveis alterações do Cronograma do concurso serão formalmente entregues aos candidatos presentes, quando da realização das provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial, e disponibilizadas pelos Departamentos, Núcleo ou Curso.

11.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do Cronograma do Concurso, bem como das demais publicações a ele relativas, disponibilizadas na página eletrônica <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento/concursos-em-andamento>.

11.7 É facultado ao candidato Atendimento Especial para a realização da Prova Escrita, desde que o requeira à Diretoria do Centro Acadêmico com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Prova Escrita.

11.8 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo no ato de inscrição no concurso público (conforme período informado no Anexo 1), e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

11.9 O requerimento deverá ser instruído por laudo médico recente (máximo de 90 dias), com indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

11.10 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição (conforme período informado no Anexo 1)

11.11 A Comissão Executora de Concursos não se responsabilizará por atendimento especial ao candidato que não o requerer na forma e prazo previsto nos itens 11.8, 11.9 e 11.10.

12 PROVA ESCRITA

12.1 A Prova Escrita, de caráter eliminatório, versará sobre ponto sorteado imediatamente antes de seu início, dentre uma lista de dez pontos, organizada com base no programa do concurso e divulgada pelo Departamento, Núcleo ou Curso ao qual se destina o concurso na página eletrônica <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento/concursos-em-andamento>, em até 20 (dez) dias antes da data da sua realização.

12.2 A prova Escrita, à qual será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez), será realizada com a participação de todos os candidatos, em recinto fechado e com a duração máxima de 4 (quatro) horas.

- 12.3 A prova Escrita não será identificada, competindo exclusivamente ao Secretário do Concurso a sua numeração, responsável pela sua guarda e sigilo até a identificação após a correção.
- 12.4 O candidato que identificar a prova será eliminado do certame.
- 12.5 A prova Escrita deverá ser redigida com caneta esferográfica, azul ou preta, e realizada com letra legível, vedada qualquer forma que habilite a identificação do candidato.
- 12.6 Salvo se expressamente autorizado nas Informações Complementares a este Edital, é vedada a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização de prova escrita, bem como de quaisquer meios eletrônicos, sob pena de exclusão do candidato do certame.
- 12.7 Após o sorteio do ponto da prova Escrita, a Comissão Examinadora poderá, a seu critério, designar servidor para fiscalizar a realização da prova.
- 12.8 A nota da prova Escrita corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a nota final o resultado da média aritmética das notas individualmente atribuídas.
- 12.9 São critérios para o julgamento da prova Escrita: o domínio do tema, coerência, poder de sistematização, elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição. À Comissão Examinadora compete elaborar Espelho da Prova do qual devem constar os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora para aplicação dos critérios de julgamento.
- 12.10 O resultado da prova Escrita, juntamente com o Espelho da Prova, será afixado na Secretaria dos Departamentos, Núcleo ou Curso do Centro Acadêmico para o qual será realizado o concurso, obedecido o Cronograma do Concurso.
- 12.11 O candidato que faltar à prova Escrita ou nela obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

13 PROVAS DIDÁTICA, PRÁTICA E DEFESA DE MEMORIAL

- 13.1 Às provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, de caráter eliminatório, serão atribuídas nota de 0 (zero) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a nota final o resultado da média aritmética das notas individualmente atribuídas a estas provas.
- 13.2 Os candidatos se submeterão às provas Didática, Prática e Defesa de Memorial pela ordem de inscrição, e deverão comparecer no local, na data e horário de seu início conforme Cronograma do Concurso.
- 13.3 A Prova Didática constará de uma aula teórica ou outra atividade teórica presencial, indicada nas Informações Complementares, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre um dos pontos da lista dos pontos divulgada, excluído o ponto sorteado para a prova Escrita, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, na presença dos candidatos.
- 13.4 Da sessão do sorteio do ponto de que trata o item 13.3 será lavrada ata assinada pela Comissão Examinadora e pelos candidatos presentes, e divulgada na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso ao qual se destina o concurso.
- 13.5 Quando do sorteio dos pontos das provas Didática e Prática, a Comissão Examinadora entregará uma tabela com a distribuição dos pontos e critérios utilizados para avaliação das referidas provas.
- 13.6 A Comissão Examinadora poderá constituir grupos de candidatos para a realização das provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, quando serão realizados tantos sorteios quanto forem necessários, na forma dos itens 13.3 e 13.4, devendo os candidatos comparecerem na oportunidade da realização da prova da turma para a qual foi designado, e permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua prova.
- 13.6.1 O candidato deverá comparecer no horário designado para a realização das provas Didática, Prática e Defesa de Memorial e permanecer em sala própria designada até o horário de sua prova, sob pena de eliminação do concurso.
- 13.7 As provas Didática, Prática e Defesa de Memorial serão realizadas em ambiente aberto ao público, e registradas em vídeo ou áudio, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.
- 13.7.1 Sendo detectada falha técnica que tenha impedido a gravação das aulas em vídeo ou áudio, os candidatos serão convocados novamente para a realização de novo sorteio de ponto e realização de nova aula didática (Decreto nº 9739/2019).

13.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de equipamento para a realização da Prova Didática, tais como *notebook*, *software*, *iPad*, *tablet* ou outros meios didáticos.

13.9 Antes do início da prova Didática, o candidato deverá distribuir aos membros da Comissão Examinadora o Plano de Aula.

13.10 O Presidente da Comissão Examinadora comunicará ao candidato os horários, de início e de término das provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, registrados em lista de presença firmada pelo candidato, sendo que, findo o tempo máximo de duração da prova, será a mesma encerrada, independentemente de sua conclusão.

13.11 São critérios para o julgamento das provas Didática e Prática: o plano de aula, o seu cumprimento, o tempo de execução, o domínio e atualidade do conteúdo, a capacidade de comunicação e a metodologia utilizada.

13.12 É vedado ao público presente gravar ou transmitir as aulas Didáticas, Prática e Defesa de Memorial com meio de telefones celulares, câmeras de vídeo ou quaisquer meios eletrônicos.

13.12.1 É vedado ao público presente qualquer manifestação durante a realização das provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, sob pena de sua exclusão do recinto de realização da prova.

13.12.2 O público deverá entregar ao Secretário do Concurso, para guarda, os celulares ou meios eletrônicos de gravação ou transmissão de dados que portar

13.13 A prova Prática, com duração de até 04 (quatro) horas, consistirá na realização de uma atividade prática prevista nas Informações Complementares deste Edital

13.14 A Defesa de Memorial, quando exigível nas Informações Complementares a este Edital, terá a duração de até 60 (sessenta) minutos e consistirá em exposição escrita e oral pelo candidato, das atividades por ele desenvolvidas em sua trajetória profissional e acadêmica.

13.14.1 O Memorial deverá:

- a) apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;
- b) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;
- c) discutir os resultados alcançados;
- d) sistematizar a importância da contribuição realizada;
- e) identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição; e
- f) plano de trabalho/projeto de pesquisa desenvolvido pelo candidato, na forma prevista nas Informações Complementares veiculadas na página eletrônica <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento/concursos-em-andamento>.

13.14.2 São critérios para avaliação da Defesa de Memorial:

- a) a metodologia utilizada;
- b) o domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;
- c) a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;
- d) a pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;
- e) a relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;
- f) as experiências que revelem liderança acadêmica; e
- g) a participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária.

13.15 Finda a exposição das provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato, em até 30 (trinta) minutos.

13.16 Serão atribuídas nota de 0 a 10 (zero a dez) às provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, e o seu resultado corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador

13.17 Os resultados das provas Didática, Prática e Defesa de Memorial serão afixados na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso ao qual se destina o Concurso, obedecido o Cronograma do Concurso

13.18 O candidato que, nas provas Didática, Prática ou Defesa de Memorial obtiver nota inferior a 7 (sete) em qualquer delas será eliminado do certame.

14 PROVA DE TÍTULOS

14.1 A prova de Títulos, de caráter classificatório, constará da avaliação das seguintes atividades:

- I) acadêmicas e experiências didáticas;
- II) profissionais, científicas, literárias ou artísticas; e
- III) outras atividades correlatas.

14.2 As atividades objeto da prova de Títulos são as constantes no Anexo 6.

14.3 Somente serão consideradas as atividades previstas no item 2 no Anexo 6 aquelas realizadas nos últimos 05 (cinco) ou 10 (dez) anos, conforme previsão nas Informações Complementares a este Edital para o cargo em disputa.

14.4 A nota da prova de Títulos do candidato corresponderá a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, na escala de 0 a 10 (zero a dez)

14.4.1 Os examinadores poderão, em conjunto, atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) às Tabelas de pontuação da prova de títulos.

14.5 O registro dos pontos dar-se-á por meio de Ficha de Avaliação da Prova de Títulos de cada candidato, sendo indicado cada item e subitem pontuado, devendo a Comissão Examinadora fundamentar a não atribuição de pontuação requerida no relatório descritivo.

14.6 A qualquer tempo, sendo constatada qualquer irregularidade no procedimento de contagem dos pontos na prova de títulos, a Comissão Examinadora deverá rever a nota atribuída aos candidatos, republicando o resultado.

15 RESULTADO DO CONCURSO

15.1 Para a apuração do resultado do concurso a Comissão Examinadora deverá observar:

I. será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 7 (sete) em cada uma das provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial;

II. a classificação parcial dos candidatos deverá resultar da média aritmética das notas atribuídas por cada Examinador nas provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial, limitada à terceira casa decimal, vedado arredondamento;

III. à média aritmética obtida será acrescentada a média atribuída à prova de Títulos para a obtenção da classificação final, limitada à terceira casa decimal e vedado arredondamento; e

IV. as notas atribuídas em todas as provas serão objeto de justificação pela Comissão Examinadora, através das tabelas de critérios de pontuação.

15.2 Obedecida a apuração na forma prevista no item 15.1, a pontuação final, poderá ser superior a 10 (dez), limitada em 20 (vinte).

15.3 Ocorrendo empate entre candidatos terá preferência o candidato de maior idade.

15.4 O resultado do concurso será divulgado pela Comissão Examinadora, em local, data e horário previstos no Cronograma do Concurso, restando disponível na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso para o qual se destina o concurso, o qual será encaminhado para aprovação e submissão ao Conselho do Centro acadêmico para homologação.

15.4.1 Nos certames em que houver candidatos autodeclarados negros, a divulgação do resultado final só poderá ocorrer após estes candidatos se apresentarem à Comissão de Heteroidentificação para a avaliação fenotípica.

15.5 Quando da homologação poderão ser corrigidos vícios materiais porventura observados no parecer da Comissão Examinadora evitando-se a sua rejeição.

15.6 A rejeição do resultado da Comissão Examinadora somente ocorrerá pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Pleno do Departamento, Núcleo ou Curso e do Conselho do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso.

15.7 A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial da União com a relação dos candidatos aprovados e classificados por ordem de classificação, respeitando-se o número máximo de aprovados de acordo com Anexo II do Decreto nº 9739/2019 (Anexo 3).

15.7.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9739/2019 (Anexo 3), ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

15.8 Homologado o concurso, o Centro Acadêmico encaminhará ao Reitor o processo do concurso para o preenchimento das vagas pelos candidatos classificados.

16 RECURSOS

16.1 São assegurados recursos das decisões relativas à Inscrição, às Provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial, ao Julgamento dos Títulos e da Heteroidentificação.

16.2 Os recursos deverão ser interpostos, de forma presencial ou por via postal registrada e com Aviso de Recebimento, pelo candidato ou por procurador regularmente constituído, sendo utilizado formulário disponível em <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>, instruídos com:

- I. identificação do recorrido e de seu procurador, se for o caso;
- II. fundamentos do pedido, facultada a juntada de documentos; e
- III. data e assinatura do recorrente ou de seu procurador.

16.2.1 O formulário de recursos e toda a documentação a ele anexada devem ser salvos em meio digital (*CD-ROM*), na extensão *.pdf*, e encaminhados na forma do item 16.2, enviados à instância administrativa a quem compete seu julgamento (itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9).

16.3 Para instrução de recursos é admissível a concessão de vistas à documentação do concurso, mediante requerimento escrito do candidato ou de seu procurador, sendo-lhe permitido o acesso desde que realizado no prazo recursal, na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso responsável pelo concurso.

16.4 Quando da realização do pedido de vistas é franqueado ao requerente o acesso à suas provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial, e demais registros (vídeo/áudio) a elas relativos, vedada a realização de cópias, xerográficas e digitais.

16.5 O acesso às provas de outros candidatos somente será concedido quanto a Prova de Títulos.

16.6 Os recursos ao indeferimento da Inscrição serão protocolados na Diretoria do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso, sendo da competência do Conselho do Centro Acadêmico e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade e disponibilizados na página eletrônica <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>.

16.7 Os recursos às decisões da Comissão de Heteroidentificação são de competência da Comissão Recursal, designada pelo Reitor, e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da decisão da Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 9.3, I) deste Edital.

16.7.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

16.8 Os recursos à Provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial e do Julgamento de Títulos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado e protocolados na Diretoria do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso, sendo dirigidos à Comissão Examinadora à qual compete o seu julgamento.

16.9 Recursos quanto ao resultado final do concurso, de efeito suspensivo, devem ser interpostos perante o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, protocolados na Divisão de Comunicação – DICOM, no prédio da Reitoria, ou através de correspondência dirigida ao endereço Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901.

16.10 Na ocorrência de ausência de decisão dos recursos interpostos na oportunidade própria quando da realização de etapas do concurso, é assegurado aos recorrentes a participação nas fases subsequentes do concurso até decisão dos recursos.

16.11 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observação do endereçamento dos recursos e dos prazos de interposição, nada podendo ser atribuído à Universidade responsabilidade por extravio ou atraso no recebimento de documentos.

16.12 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão afixados na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso a que se destina o concurso.

17 ELIMINAÇÃO DO CONCURSO

17.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

- I. faltar a qualquer prova ou não comparecer nas datas e horários designados para a sua realização ou não permanecer em sala reservada designada pela Comissão Examinadora;
- II. comparecer a quaisquer das provas após o horário fixado pelo Cronograma do Concurso;
- III. obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas Escrita, Didática, Prática ou Defesa de Memorial;
- IV. tiver rejeitada a sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação;
- V. identificar a prova escrita;
- VI – apresentar declaração falsa quando da inscrição, na ocorrência de ausência de quaisquer condições ou requisitos deste Edital ou na constatação, por quaisquer meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, de ter o candidato se utilizar de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros.

18 PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO:

18.1 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da UFPE.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A inscrição no Concurso implica em submissão irrestrita do candidato ao presente Edital, a seus Anexos, e às Informações Complementares relativas ao cargo pretendido, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2 É vedado terminantemente ao candidato e ao público presente na realização das provas, portar aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, *ipad*, *Ipod*, *Iphone*, *mp4*, *mp3*, receptor, gravador, walkman, relógio do tipo *data bank*, e assemelhados), exceto aqueles a serem utilizados pelo candidato como apoio didático para a realização da prova.

19.3 A nomeação dos candidatos classificados obedecerá ao prazo de validade do concurso, à ordem de classificação e à conveniência administrativa, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a Ampla Concorrência e as reservas para os Candidatos Negros e Pardos e para os Portadores de Deficiência.

19.4 São requisitos para a investidura no cargo:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) apresentar diplomas registrados da titulação exigida para o cargo ou devidamente reconhecidos ou revalidados quando obtidos no estrangeiro;
- c) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- d) estar com as obrigações militares e eleitorais regulares, em se tratando de brasileiro;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no parágrafo único do Art. 137 da Lei nº 8.112/90.
- g) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo; e
- h) apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse.

19.4.1 A posse poderá ser realizada por procurador.

19.5 Os candidatos aprovados e não classificados em Concurso a que se destina este Edital poderão ser aproveitados por outras instituições de ensino superior do sistema federal de educação superior para provimento de cargos que contem com iguais denominações e mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, e que exijam

idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, aproveitamento que se subornará à ordem de aprovação e concordância do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso.

19.6 A documentação dos candidatos reprovados, desclassificados, não classificados ou cuja inscrição tenha sido indeferida, estão disponíveis para retiradas pelos seus titulares em até um ano, contado da data da publicação da homologação do resultado no DOU, findo o qual serão reciclados.

19.6.1 Para o recebimento da documentação o candidato ou seu procurador deverá requerer à Direção do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso.

19.6.2 Na hipótese de existência de recurso em tramitação relativo ao concurso ao qual o candidato se submeteu, os prazos previstos no item 16 se iniciam na data de decisão do recurso.

19.6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato as despesas porventura existentes quando da devolução da documentação.

19.7 É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizado. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, inclusive o eletrônico) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar ao Centro Acadêmico ao qual se destinou o concurso.

19.8 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

19.10 O prazo de impugnação deste Edital é de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALFREDO MACEDO GOMES

Anexo 1 - Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Períodos de inscrição e de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 02/12/2019 a 16/01/2020 – Período de inscrição. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial nas secretarias das Diretorias dos Centros Acadêmicos nos endereços e horários de funcionamento indicados no Anexo 2. De 02/12/2019 a 06/12/2019 - Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição. As isenções deverão ser requeridas por meio de formulário eletrônico disponível na página eletrônica da PROGEPE.* 13/12/2019 – Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição, disponível na página eletrônica da PROGEPE.* De 02/12/2019 a 16/01/2020 - Período para inscrição por via postal. As inscrições por via postal deverão ser enviadas por meio de Carta Registrada e com Aviso de Recebimento, sendo endereçadas à Diretoria do Centro Acadêmico ao qual pertence o Departamento ofertante da vaga (conforme Anexo 2) e postadas até a data do último dia do prazo de inscrição. Somente serão aceitas as inscrições que chegarem ao destino em até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições.
Publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da UFPE e na página eletrônica da PROGEPE*	A partir de 10 de fevereiro de 2020
Publicação da homologação da banca examinadora no Boletim Oficial da UFPE e na página eletrônica da PROGEPE*	A partir de 10 de fevereiro de 2020
Publicação dos pontos e cronograma na página eletrônica da PROGEPE*	A partir de 10 de fevereiro de 2020
REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS	Cada Departamento ou Núcleo apresentará um cronograma próprio para realização das provas, as quais poderão ocorrer até a data máxima de 15 de maio de 2020.
Realização dos procedimentos de Heteroidentificação <u>obrigatória</u> para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	O procedimento de heteroidentificação ocorrerá respeitando-se o calendário de provas de cada Área/Subárea, sendo publicado na página eletrônica da PROGEPE*.
Havendo recurso impetrado em relação ao resultado homologado e publicado no D.O.U., o mesmo contará com efeito suspensivo até o julgamento dos recursos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE. (item 16 do Edital)	Após a publicação no D.O.U.
Nomeações dos candidatos pela PROGEPE	A partir da divulgação do resultado no D.O.U. e durante o prazo de validade do concurso, caso não haja recursos interpostos ao CEPE.

Anexo 2 - Quadro de Vagas

CAA – CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE							
Av. Marielle Franco, s/n - Km 59 - Nova Caruaru, Caruaru - PE, 55014-900. 2º andar do Prédio Administrativo							
Secretaria Geral dos Núcleos Fone: (81) 2103-9165 / 2103-9166 / 2103-9167/ 2103-9168 –							
Horário de atendimento: das 09hrs às 18hrs.							
Núcleo	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas			Titulação Mínima Exigida/Perfil do Candidato
				AC	PCD*	PN**	
Núcleo de Ciências da Vida	Área: Medicina subárea: Endocrinologia	Adjunto A	20H	01	00	00	DOUTOR em qualquer área da saúde. Residência ou Especialização em endocrinologia. GRADUADO em Medicina.
	Área: Medicina da Família e Comunidade	Auxiliar A	20H	02	00	00	RESIDÊNCIA ou ESPECIALIZAÇÃO em Medicina de Família e Comunidade. GRADUADO em Medicina
	Área: Medicina subárea: Hematologia	Auxiliar A	20H	01	00	00	RESIDÊNCIA ou ESPECIALIZAÇÃO em Hematologia. GRADUADO em Medicina.
	Área: Medicina subárea: Pneumologia	Auxiliar A	20H	01	00	00	RESIDÊNCIA ou ESPECIALIZAÇÃO em Pneumologia. GRADUADO em Medicina
	Área: Medicina subárea: Psiquiatria	Auxiliar A	20H	01	00	01	RESIDÊNCIA ou ESPECIALIZAÇÃO em Psiquiatria ou Psicologia médica. GRADUADO em Medicina.
	Área: Medicina subárea: Pediatria	Auxiliar A	20H	01	00	00	RESIDÊNCIA ou ESPECIALIZAÇÃO em Pediatria. GRADUADO em Medicina.
	Área: Medicina subárea: Cirurgia geral - Cirurgia do aparelho digestivo	Auxiliar A	20H	02	00	00	RESIDÊNCIA em Cirurgia Geral ou Cirurgia Abdominal. GRADUADO em Medicina.
Núcleo de Gestão	Operações e Administração Geral	Adjunto A	DE	00	01	00	DOUTOR em Administração. GRADUADO em Administração.

CAC - CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO							
Av. da Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50.740-550 – Tel. (81) 2126-8301 –							
Horário de Atendimento: 9h às 13h							
Departamento	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas			Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
				AC	PCD*	PN**	
Artes	Área: Artes Visuais subárea: Teoria da Arte e Processos de Criação.	Adjunto A	DE	01	00	00	DOUTOR em Artes Visuais, Artes, Arte e Cultura Visual, Arte, Cultura e Linguagem, Estudos Contemporâneos das Artes, História da Arte, Educação, Design, História, Sociologia, Pedagogia, Antropologia, Psicologia, Filosofia, Museologia, Comunicação ou Arquitetura TODOS COM TESE DESENVOLVIDA NO CAMPO DAS ARTES VISUAIS. MESTRE em Artes Visuais, Artes, Arte e Cultura Visual, Arte, Cultura e Linguagem, Estudos Contemporâneos das Artes, História da Arte, Educação, Design, História, Sociologia, Pedagogia, Antropologia, Psicologia, Filosofia, Museologia, Comunicação ou Arquitetura TODOS COM DISSERTAÇÃO DESENVOLVIDA NO CAMPO DAS ARTES VISUAIS. GRADUADO em Artes Visuais, Educação Artística, História, Sociologia, Pedagogia, Antropologia, Psicologia, Filosofia, Design, Museologia, Comunicação, Arquitetura, Teatro, Dança ou Expressão Gráfica.

CAC - CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO							
Av. da Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50.740-550 – Tel. (81) 2126-8301 – Horário de Atendimento: 9h às 13h							
Departamento	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas			Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
				AC	PCD*	PN**	
Expressão Gráfica	Área: Expressão Gráfica subárea: Metodologias do Ensino da Geometria Gráfica com ênfase em Geometria Projetiva	Assistente A	DE	01	00	00	GRADUADO em Licenciatura em Expressão Gráfica ou Licenciatura em Desenho e Plástica ou Licenciatura em Educação Artística-Desenho ou Licenciatura em Desenho.
Música	Área: Instrumento de Sopro subárea: Trompete/Arranjo	Assistente A	DE	01	00	00	MESTRE em Música. GRADUADO em Música.
	Área: Música e Tecnologia subárea: Educação Musical	Adjunto A	DE	00	00	01	DOUTOR com tese defendida na área de Música e Tecnologia. GRADUADO em Música.
CB - CENTRO DE BIOCÍCIAS							
Av. Prof. Moraes Rego, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50670-423 (lado ímpar) - Tel.(81) 2126- 8840/8358 - Horário de Atendimento: 8h às 12h - 14h às 17h							
Departamento	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas			Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
				AC	PCD*	PN**	
Antibióticos	Química Orgânica	Adjunto A	DE	01	00	00	DOUTOR em Química, Farmácia ou Biotecnologia, com pesquisa na área de concentração em Síntese de Compostos Bioativos ou Produtos Naturais. GRADUADO em Química (Bacharelado ou Licenciatura), Engenharia Química, Química Industrial, Farmácia, Ciências Biológicas, Biotecnologia ou Biomedicina.
CCJ - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS							
Praça Adolfo Cirne, s/n - Recife-PE CEP: 50050-060. - Telefone: (81)2126-7871/7860 – Horário de Atendimento: 8h às 12h							
Departamento	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas			Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
				AC	PCD*	PN**	
Direito Público Geral e Processual	Direito processual civil e direito processual do trabalho	Adjunto A	40h	00	00	01	DOUTOR em Direito. GRADUADO em Direito.
CCS – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE							
Av. da Engenharia, s/n Cidade Universitária Recife-PE , CEP: 50740-600. - Telefone: (81) 2126-8568/8500 - Horário de Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h							
Departamento	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas			Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
				AC	PCD*	PN**	
Terapia Ocupacional	Fundamentos da Terapia Ocupacional e intervenções nos contextos social, de saúde mental e de saúde coletiva	Adjunto A	DE	01	00	00	DOUTOR em Terapia Ocupacional e/ou em áreas afins ao programa do concurso. GRADUADO em Terapia Ocupacional.

CTG – CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS							
Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550. - Telefone: (81) 2126-8209 –							
Horário de Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h							
Departamento	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas			Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
				AC	PCD*	PN**	
Engenharia Química	Modelagem matemática computação aplicada e controle de processos químicos subárea: Métodos numéricos na Engenharia Química.	Adjunto A	DE	01	00	00	DOUTOR em Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção e Engenharia Mecânica. GRADUADO em Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Química Industrial.
	Engenharia de Processos Químicos e Bioquímica Subárea: Processos Bioquímicos	Adjunto A	DE	00	00	01	DOUTOR em Engenharia Química, Engenharia de Alimentos ou Engenharia Bioquímica. GRADUADO em Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Química Industrial, Engenharia Bioquímica

* Conforme Decreto nº 9.508/2018

** Conforme Lei nº 12.990/2014

Anexo 3

Quantidade de vagas X Número máximo de candidatos aprovados (conforme anexo II do Decreto 9739/2019)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	Duas vezes o número de vagas

Anexo 4

Ordem de nomeação para áreas e subáreas com 01 vaga reservada prioritariamente a portadores de deficiência, conforme Decreto nº 9.508/2018

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1.	Vaga reservada (deficiente)
2.	Ampla Concorrência (AC)
3.	Vaga reservada (negro)
4.	Ampla Concorrência (AC)
5.	Ampla Concorrência (AC)

Anexo 5

Ordem de nomeação para as demais áreas e subáreas (excluindo as previstas pelo cumprimento Decreto nº 9.508/2018)

Quadro 1 - (Para áreas e subáreas com 01 vaga)

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1.	Ampla Concorrência (AC)
2.	Ampla Concorrência (AC)
3.	Vaga reservada (negro)
4.	Ampla Concorrência (AC)
5.	Vaga reservada (deficiente)

Quadro 2 - (Para áreas e subáreas com 02 vagas)

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1.	Ampla Concorrência (AC)
2.	Ampla Concorrência (AC)
3.	Vaga reservada (negro)
4.	Ampla Concorrência (AC)
5.	Vaga reservada (deficiente)
6.	Ampla Concorrência (AC)
7.	Ampla Concorrência (AC)
8.	Vaga reservada (negro)
9.	Ampla Concorrência (AC)

Quadro 3 - (Para áreas e subáreas com 03 vagas)

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1.	Ampla Concorrência (AC)
2.	Ampla Concorrência (AC)
3.	Vaga reservada (negro)
4.	Ampla Concorrência (AC)
5.	Vaga reservada (deficiente)
6.	Ampla Concorrência (AC)
7.	Ampla Concorrência (AC)
8.	Vaga reservada (negro)
9.	Ampla Concorrência (AC)
10.	Ampla Concorrência (AC)
11.	Ampla Concorrência (AC)
12.	Ampla Concorrência (AC)
13.	Vaga reservada (negro)
14.	Ampla Concorrência (AC)

Anexo 6

Atividades objeto da prova de Títulos

ITEM	ATIVIDADES	PESOS (mínimo e máximo)
1.	Experiência de magistério ou afins	1,0 - 3,0
2.	Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão.*	4,0 – 6,0
2.1	Trabalhos publicados ou equivalentes de divulgação dos produtos da área	3,0 - 5,0
2.2	Trabalhos publicados na íntegra ou equivalente de divulgação dos produtos da área em eventos científicos	0,0 – 1,0
2.3	Participação em projetos, programas e ações de extensão e pesquisa	0,5 – 2,0
3.	Exercício de atividades ligadas à administração universitária	0,0 – 1,0
4.	Atividades profissionais ligadas a área/subárea do concurso	0,0 – 1,0
5.	Outras atividades correlatas	0,0 – 1,0
	Somatório dos pesos	10,0

* Somente serão consideradas as atividades relativas ao item 2 aquelas realizadas nos últimos 05 (cinco) ou 10 (dez) anos, conforme previsão nas Informações Complementares a este Edital e referentes a cada uma das áreas ofertadas.

Publicado no DOU nº 228, de 26.11.2019, seção 3, páginas 90 - 95.

HOMOLOGAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU *AD REFERENDUM*, em 19 de novembro de 2019, a homologação da Banca Examinadora constituída para realizar o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto através do Edital nº 58, de 09 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 18 de julho de 2019.

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA

ÁREA: ENGENHARIA BIOMÉDICA

SUBÁREA: Neuroengenharia

Nº DO PROCESSO: 23076.023699/2019-16

CLASSE: Adjunto A

REGIME DE TRABALHO: Dedicção Exclusiva

MEMBROS TITULARES

- PROF. RICARDO EMMANUEL DE SOUZA, do Departamento de Engenharia Biomédica - DEBM da UFPE (Presidente da Comissão Avaliadora);
- PROF. RAPHAEL SILVA DO ROSÁRIO, do Departamento de Física da Terra e do Meio Ambiente da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Membro externo)
- PROF. ALLAN KARDEC DUALLIBE BARROS FILHO, do Departamento de Engenharia Elétrica, Centro Tecnológico da Universidade Federal do Maranhão - UFMA (Membro externo).

MEMBROS SUPLENTE

- PROF. MARCELO CAIRRÃO ARAÚJO RODRIGUES, do Departamento de Fisiologia da UFPE
- PROF. TONY MEIRELES DOS SANTOS, do Departamento de Educação Física da UFPE;

JOSE ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR
VICE-DIRETOR DO CTG

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2020.

De acordo com os Itens 4.1 e 6.1 do Edital de Seleção, publicado no Boletim Oficial UFPE nº 072 (Especial), de 01 de agosto de 2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 27 (vinte e sete) e o de Doutorado em 28 (vinte e oito) distribuídas em suas 6 (seis) Linhas de Pesquisa, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados com média geral $\geq 7,0$ (maior ou igual a sete vírgula zero), obedecendo-se à ordem de classificação do número de vagas por Linha de Pesquisa.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS (DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS LINHA DE PESQUISA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Dhayanna Chrystian Silva de França	8,92
2º	Bruno Vieira de Andrade	8,84
3º	Gustavo dos Santos Costa	8,70
4º	Adalberto Antonio da Mota Correia	8,46
5º	Leonardo Alves Leite dos Santos	8,42
6º	Everton Estevão de Melo	8,39
7º	Adriana Silva Souza	8,33
8º	Yasmin Cynara de Oliveira Guimarães	8,11
9º	Maria Gabriela Peixoto Alves Santos	8,10
10º	Ana Cláudia da Silva	7,99
11º	Maria Carolina de Araújo Medeiros	7,95
12º	Arthur Philippe Duarte Braz da Silva	7,95
13º	Rômulo Rodrigues Barbosa	7,89
14º	Esdras Chagas de Meneses Júnior	7,72
15º	Bruno Ulysses dos Santos Cosme	7,64
16º	Renata Larissa Alves Soares da Silva	7,45
17º	Felipe Ribeiro Gonzaga Marangoni	7,45
18º	Natasha Villena Cavalcanti da Silva	7,41
19º	Steffane Ketily de Souza Silva	7,14

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS LINHA DE PESQUISA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
20º	Jonas Guimarães de Santana	7,10
21º	Gustavo Ribeiro do Couto	7,28
22º	Gabriel da Silva Santos	7,48

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS (DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS LINHA DE PESQUISA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Josias Ivanildo Flores de Carvalho	8,93
2º	Fabiana Souza Ferreira	8,33
3º	Maria Luísa Gomes da Silva	8,30
4º	Cleber silva Santos	8,20
5º	Cristiane Barbosa da Silva	8,20
6º	John Kennedy Ribeiro de Santana	8,16
7º	Diego Cezar da Silva Monteiro	8,11
8º	Riclaudio Silva Santos	8,09
9º	Marcela Vitória de Vasconcelos	8,06
10º	Laís Susana de Souza Gois	7,93
11º	Yohanne Aguiar Costa	7,86
12º	Antônio Lopes da Silva Neto	7,82
13º	Nivaldo Lemos de Souza	7,76
14º	Kaio César de Oliveira Tavares	7,74
15º	Ítalo D'Artagnan Almeida	7,68
16º	Pietro Renato Félix de Queiroz	7,63
17º	Marta Elizabeth Guerra Corrêa Uchôa	7,45
18º	Fábio Peixoto de Arruda	7,29

Francisco Kennedy Silva dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia

PORTARIA N.º 4.721, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir os servidores **FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA**, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72; **BETÂNIA MARIA LIDINGTON LINS**, SIAPE n.º 1088223, CPF: 513.994.584-34 e **PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS**, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, designados por meio da Portaria n.º 2.430, de 02 de julho de 2019, publicada no Boletim Oficial n.º 61 - Especial, de 10/07/2019, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.016291/2018-15. (Processo n.º 23076.016291/2018-15)

Germana Barros Rodrigues
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida em Exercício